



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI.13019/14

PROCESSO Nº 42.295/20

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria, para melhoria em áreas de convívio coletivo dos residentes e também para dar andamento as observações de Órgãos de Monitoramentos no que se referem as adequações que resultem em impacto benéfico para vida social de idosos em situação de recolhimento.

A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09/11/20.

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior-Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.

Processo nº 42295/2020

Organização da Sociedade Civil: Casa São Francisco de Idosos

CNPJ: 72.308.588/0001-56

Emenda Parlamentar nº 403 e 412 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Organização da Sociedade Civil – OSC *Casa São Francisco de Idosos de Taubaté*, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se a continuidade de melhorias em áreas de convívio coletivo dos idosos acolhidos, com a adequação de espaços coletivos, em conformidade à redação das referidas emendas.

Dessa forma, os recursos financeiros a serem repassados, foram direcionados para revitalização, em o planejamento prevê a substituição dos pisos e pintura das paredes do salão social e do hall da instituição. O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: **Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)**

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Neste sentido a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização de chamamento público.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal); Considerando que a Lei Municipal nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019, autorizou a abertura de crédito orçamentário especial na Lei Orçamentária vigente, criando dotação própria para viabilizar o repasse de subvenção a ser utilizada na oferta de Projetos destinados ao Serviço Socioassistencial de acolhimento para idosos, com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, indicados por meio de emenda parlamentar impositiva específica;

- Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação das Emendas Parlamentares nº 403 e 412, nos termos e para os efeitos contidos na Lei nº 5.528/2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
403	Apoiar entidade de longa permanência para idosos de ambos os sexos , para adequação de espaços coletivos.	R\$ 10.000,00
412	Apoiar entidade de longa permanência para idosos de ambos os sexos , para adequação de espaços coletivos.	R\$ 10.000,00

Considerando que a referida OSC está localizada em Taubaté, a Rua Maria Basso Monteiro, 391, Monte Belo, possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, que a certifica para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, demonstrando executar os serviços em caráter continuado, permanente e planejado; conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009). Considerando a Resolução nº 31 de 26 de agosto de 2020, em que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – aprova o repasse das Emendas Parlamentares à Organização da Sociedade Civil *Casa São Francisco de Idosos de Taubaté*. Considerando a Recomendação nº 01/2020 – emitida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – Curadoria dos Idosos; Considerando *Parecer Jurídico*, referente ao Processo Administrativo nº

26498/2020, acerca da viabilidade de celebração de novas parcerias entre a municipalidade e a OSC Casa São Francisco;

Considerando Plano de Trabalho e as documentações apresentadas pela OSC, que demonstra experiência prévia na realização do Serviço;

Justifica-se a Dispensa de Chamamento Público para fins do cumprimento da Emenda supramencionada.

A **dotação orçamentária** da qual correrá a despesa é a 25.04.00.3.3.50.43.08.241.4002.2139 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000007 - no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. **Cássia Camila Val de Melo**- Assistente Social/**CRESS 53.860** - Área de Gestão SUAS; **Danielly Jacob Carlos Torres**- Diretora de Proteção Social Especial; **Isabel Cristina Pastorelli Teixeira**- Respondendo pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI.13019/14

PROCESSO Nº 42.300/20

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria, para aquisição de equipamentos utilizados, direta ou indiretamente, nos serviços de assistência aos residentes, considerando os apontamentos dos Órgãos de Monitoramento e Lei 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do idoso), resguardando-lhes o convívio em ambientes bem cuidados.

A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09/11/20 - José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior- **Prefeito Municipal**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.

Processo nº 42300/2020

Organização da Sociedade Civil: Casa São Francisco de Idosos

CNPJ: 72.308.588/0001-56

Emenda Parlamentar nº 654 e 709- R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Organização da Sociedade Civil – OSC *Casa São Francisco de Idosos de Taubaté*, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se a aquisição (para compor ou substituir) de equipamentos, os quais serão utilizados, conforme informado pela instituição direta ou indiretamente no Serviço de Acolhimento Institucional prestado aos idosos.

Dessa forma, os recursos financeiros a serem repassados, foram direcionados para manutenção geral, serviços de apoio administrativo, melhorias em ambientes específicos dos residentes e suporte para atividades dos mesmos.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: **Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)****Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:**

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Neste sentido a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização de chamamento público.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando que a Lei Municipal nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019, autorizou a abertura de crédito orçamentário especial na Lei Orçamentária vigente, criando dotação própria para viabilizar o repasse de subvenção a ser utilizada no custeio da oferta de Projetos destinados ao Serviço Socioassistencial de acolhimento para idosos, com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, indicados por meio de emenda parlamentar impositiva específica;

- Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação das Emendas Parlamentares nº 654 e 709, nos termos e para os efeitos contidos na Lei nº 5.528/2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
654	Apoiar Organização da Sociedade Civil filantrópica, sem fins lucrativos, que presta atendimento a idosos com mais de 60 anos em regime de residência interna, para aquisição de equipamentos.	R\$ 10.000,00
709	Apoiar Organização da Sociedade Civil filantrópica, sem fins lucrativos, que presta atendimento a idosos com mais de 60 anos em regime de residência interna, para aquisição de equipamentos.	R\$ 8.500,00

Considerando que a referida OSC está localizada em Taubaté, a Rua Maria Basso Monteiro, 391, Monte Belo, possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, que a certifica para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, demonstrando executar os serviços em caráter continuado, permanente e planejado; conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009).

Considerando a Resolução nº 31 de 26 de agosto de 2020, em que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – aprova o repasse das Emendas Parlamentares à Organização da Sociedade Civil **Casa São Francisco de Idosos de Taubaté**.

Considerando a Recomendação nº 01/2020 – emitida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – Curadoria dos Idosos; Considerando *Parecer Jurídico*, referente ao Processo Administrativo nº 26498/2020, acerca da viabilidade de celebração de novas parcerias entre a municipalidade e a OSC Casa São Francisco; Considerando Plano de Trabalho e as documentações apresentadas pela OSC, que demonstra experiência prévia na realização do Serviço; Justifica-se a Dispensa de Chamamento Público para fins do cumprimento da Emenda supramencionada. A **dotação orçamentária** da qual correrá a despesa é a 25.04.00.4.4.50.42.08.241.4002.2139 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000007 - no valor de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**. **Cássia Camila Val de Melo**-Assistente Social/CRESS 53.860-Área de Gestão SUAS; **Danielly Jacob Carlos Torres**-Diretora de Proteção Social Especial; **Isabel Cristina Pastorelli Teixeira**-Respondendo pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI.13019/14

PROCESSO Nº 42.184/20

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria, para aquisição de materiais de consumo que contribuirão para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo OSC em atendimento a crianças de 06 a 12 anos em situação de vulnerabilidade social.

A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09/11/20. José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior-Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.

Processo nº 42184/2020

Organização da Sociedade Civil: Associação Casa da Palavra Luiz Soares Coutinho

CNPJ: 26.311.162.0001/34

Emenda Parlamentar nº 661 - R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Trata-se de procedimento que tem por objeto Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Organização da Sociedade Civil – OSC *Associação Casa da Palavra Luiz Soares Coutinho*, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se a aquisição de materiais de consumo que contribuirão para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela OSC em atendimento a crianças de 06 a 12 anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes da região de *Quiririm* e proximidades.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)* *Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).* Neste sentido a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização de chamamento público, sendo premissas que justificam a dispensa do chamamento público.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal); Considerando que a Lei Municipal nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019, autorizou a abertura de crédito orçamentário especial na Lei Orçamentária vigente, criando dotação própria para viabilizar o repasse de subvenção a ser utilizada na custeio da oferta de serviço socioassistencial, com recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, indicados por meio de emenda parlamentar específica; Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS recebeu a indicação da Emenda Parlamentar nº 661 nos termos e para os efeitos contidos na Lei nº 5.528/2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), a saber:

Emenda	Descrição	Valor
661	Apoiar entidade de atendimento a crianças de 6 a 12 anos, em situação de vulnerabilidade social e residentes da região de Quiririm e proximidades, para aquisição de materiais de consumo e transporte das crianças atendidas.	R\$ 17.000,00

Tendo em vista a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como Pandemia causada pelo Coronavírus, a situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Taubaté em razão do risco de pandemia do novo COVID-19 (Decreto Municipal 14.689 de 16 de março de 2020) que dentre outras medidas suspende as aulas da rede pública de ensino do Município; o período de quarentena - Decreto Municipal 14.692, de 19 de março de 2020 - prorrogado pelo Decreto Municipal 14.708, de 07 de abril de 2020, que estende o período de quarentena no Município; a declaração do estado de calamidade pública no Município de Taubaté (Decreto Municipal 14.699, de 30 de março de 2020), e que por força dos decretos restritivos mencionados e posteriores, e que levam ao isolamento social imposto pelas autoridades, a OSC em tela *suspendeu suas atividades presenciais*.

Diante deste novo cenário, a OSC deparou-se com a necessidade de replanejar suas atividades, adaptando-as ao ambiente virtual e as plataformas tecnológicas acessíveis aos assistidos, para que estes

puêdessem acessar e realizar as atividades propostas *em casa*. Com isto a utilização da referida emenda ficou em sua totalidade para aquisição de *materiais de consumo*. Assim, considerando o *Ofício nº15/CMDCA/2020* que informa que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – considera inexigível o chamamento público em razão da natureza singular do objeto de parceria – conforme previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, Lei nº 13019/2014 – e assim, aprova o repasse da Emenda Parlamentar Municipal à Organização da Sociedade Civil *Associação Casa da Palavra Luiz Soares Coutinho*. Considerando que a OSC está localizada em Taubaté, a Rua Coronel Benedito Marcondes de Matos nº 310, Quiririm, possui inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, registrado sob nº 120160066. Considerando o Plano de Trabalho e as documentações apresentadas pela Insituição demonstram experiência prévia na realização do Serviço, bem como condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas; Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para fins do cumprimento da Emenda supramencionada. A dotação orçamentária da qual correrá a despesa é a 25.03.00.3.3.50.43.08.243.4001.2128 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 5000005 - no valor de R\$17.000,00. Taubaté, 29 de setembro de 2020.- Kátia de Oliveira- Área Gestão SUAS/SEDIS; Isabel Cristina Pastorelli Teixeira-Respondendo pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

DECRETO Nº 14853 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui como servidão de passagem, para implantação de Coletor Tronco e estação elevatória de esgoto, áreas de terreno necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp **JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 36234/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas como servidão de passagem, para implantação de Coletor Tronco e estação elevatória de esgoto, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, as áreas de terreno abaixo descritas, a saber:

ÁREA 01

Proprietário: Prefeitura Municipal de Taubaté

Endereço: Avenida Projetada – Parque Industrial São Gonçalo

Matrícula: 90.269

Cadastro na Prefeitura Municipal: B.C.:2.1.214.007.001.

Área a Instituir: 250,00m².

Uma área, pertencente à Matrícula, nº 90.269, situada à Avenida Projetada, sem número, Bairro São Gonçalo e Comarca de Taubaté – SP, representado no desenho Sabesp 0128/20-REV, assim descrito: Inicia-se no ponto titulado e de amarração **“P0”**, daí segue 62,93m, com rumo SW 12º10’25”, até encontrar o ponto **“P1”**, inicial da área a ser desapropriada pela Sabesp; daí deflete à direita e segue 25,00m com rumo SW 13º52’30”, confrontando com a Avenida Projetada, até encontrar o ponto **“P2”**; daí deflete à direita e segue 10,00m com rumo NW 76º07’30”, até encontrar o ponto **“P3”**; daí deflete à direita e segue 25,00m, com rumo NE 13º52’30”, até encontrar o ponto **“P4”**; daí deflete à direita e segue 10,00m com rumo SE 76º07’30”, até encontrar o ponto **“P1”** inicial, confrontando entre os pontos P2, P3, P4 e P1 com área remanescente da propriedade, encerrando uma área de 250,00m².

ÁREA 02

Proprietário: Prefeitura Municipal de Taubaté

Endereço: Avenida Projetada – Parque Industrial

Matrícula: 90.269

Cadastro na Prefeitura Municipal: B.C.:2.1.214.007.001.

Área a Instituir: 871,26m².

Uma faixa de terra com 4,00 m de largura, pertencente à Matrícula, nº 90.269, situada à Avenida Projetada, sem número, Bairro São Gonçalo Município e Comarca de Taubaté – SP, representado no desenho Sabesp 0128/20-REV, assim descrito: partindo do ponto titulado e de amarração **“P0”**, daí segue 62,93 m, com rumo SW 12º10’25”, até encontrar o ponto **“P1”**; daí deflete à direita e segue 25,00 m com rumo SW 13º52’30”, até encontrar o ponto **“P2”**; daí deflete à direita e segue 3,14 m com rumo NW 76º07’30”, até encontrar ponto **“P5”**, inicial desta descrição; daí segue 4,00m ainda com rumo NW 76º07’30”, confrontando com a Área 1 a ser desapropriada pela Sabesp, até encontrar o ponto **“P6”**; daí, deflete à esquerda e segue 45,77m com rumo SW 15º39’59”, até encontrar o ponto **“P7”**; daí, deflete à direita e segue 80,06m com rumo SW 17º59’03”, até encontrar o ponto **“P8”**; daí deflete à esquerda e segue 90,74m com rumo SW 11º55’53”, até encontrar o ponto **“P9”**, confrontando entre os pontos P6, P7, P8 e P9 com área da mesma propriedade; daí deflete à esquerda e segue 4,78m com rumo SE 44º52’25”, confrontando com a Rua Augusto Arid Músico Taubateano, até encontrar o ponto **“P10”**; daí deflete à esquerda e segue 93,15m com rumo NE 11º55’53”, até encontrar o ponto **“P11”**; daí deflete à direita e segue 79,93m com rumo NE 17º59’03”, até encontrar o ponto **“P12”**, daí deflete à esquerda e segue 45,97m com rumo de NE 15º39’59”, até encontrar o ponto **“P5”** inicial, confrontando entre os pontos P10, P11, P12 e P5 com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 871.26m².

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 3º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD 3285.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de novembro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BIBIANO SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS

DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de novembro de 2020.

PAULO ROBERTO PRADO SALINAS

RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 14854 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de feira livre, no Bairro Parque Aeroporto.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 44.414/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de Feira livre, denominada “Feira dos Autônomos”, na Praça do Cristianismo- no Bairro Parque Aeroporto.

Parágrafo único. A Feira Livre de que trata o caput funcionará no horário das 8:00 às 13:00 horas, aos sábados, nos termos do Decreto nº 14.237, de 21 de março de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de novembro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE MAGNO BORGES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de novembro de 2020.

PAULO ROBERTO PRADO SALINAS

RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: GEMEDICAL DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA ME PROCESSO: 34.483/20 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 188/20 ASSINATURA: 06/11/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO ANTIBACTERIANO ADULTO DESCARTAVEL VALOR ESTIMADO: R\$ 12.405,00 VIGENCIA: 12 MESES PROPONENTES: 39

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: FABRICIO DE RAMOS & CIA PROCESSO: 34.483/20 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 188/20 ASSINATURA: 06/11/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CANULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N 04 DE PVC, CANULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,5 DE PVC, CANULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N 05 E CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS VALOR ESTIMADO: R\$ 3.062,10 VIGENCIA: 12 MESES PROPONENTES: 39

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. EPP PROCESSO: 34.483/20 ASSINATURA: 06/11/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVENTAL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M2, ESPAÇADOR PARA BRONCODILATADOR ADULTO/INFANTIL, AVENTAL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2 E TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE VALOR ESTIMADO: R\$ 625.830,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/20 PROPONENTES: 39.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA PROCESSO: 34.483/20 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 188/20 ASSINATURA: 06/11/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO DE BARREIRA EXPIRATÓRIA, FILTRO ANTIBACTERIANO ADULTO DESCARTAVEL, LUVA CIRURGICA Nº 8,0 ESTERIL E LUVA Nº 8,5 CIRURGICA ESTERIL VALOR ESTIMADO: R\$ 99.300,00 VIGENCIA: 12 MESES PROPONENTES: 39

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: ALFALAGOS LTDA PROCESSO: 34.483/20 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 188/20 ASSINATURA: 06/11/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVENTAL MANGA LONGA IMPERMEAVEL GRAMATURA MINIMA DE 30 G/M2 E CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS VALOR ESTIMADO: R\$ 325.012,50 VIGENCIA: 12 MESES PROPONENTES: 39

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: KAUÊ DE MATTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS PROCESSO: 34.483/20 ASSINATURA: 06/11/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVA TAM PP, M E G PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VALOR ESTIMADO: R\$ 1.908.000,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/20 PROPONENTES: 39.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: 31.866/20 ASSINATURA: 09/11/2020 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA O CENTRO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. VALOR: R\$ 65.340,00 VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 172/20 PROPONENTES: 12.

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. PROCESSO: 18.949/20 ASSINATURA: 03/11/2020 OBJETO:

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E UNILATERAL ATÉ 31/01/2021 MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25.030/19

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI PROCESSO: 45.072/20 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/19 ASSINATURA: 09/11/2020 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO LOCAL: RUA ISMENIA DE MATOS RIBAS 65 VILA MARLI E MANUTENÇÃO NO CCI PARQUE TRES MARIAS ESTRUTURA DO JARDIM, LOCAL: RUA ARMANDO DE MOURA 350 PQ TRES MARIAS VALOR: R\$ 166.148,48 VIGENCIA: 60 (SESSENTA) DIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.275/19

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: ALBONETT LOCAÇÕES TRANS. SERV. LTDA. EPP PROCESSO: 52.470/19 ASSINATURA: 09/11/20 OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 13/11/2019 VIGÊNCIA: 12 MESES (ATÉ 12/11/2021) VALOR: R\$ 29.100,00 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 244/19.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: MARA SILVIA PEZINATO EPP PROCESSO: 47.943/16 ASSINATURA: 09/11/2020 OBJETO: ADITAR EM MAIS 1,552084717%, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 06/12/16, ORDEM DE SERVIÇO DE 15/12/16, PRORROGADO EM 15/03/18, SUPRIMIDO EM 22/05/19 (1,00590816118391%), PRORROGADO COM SUPRESSÃO E REAJUSTE EM 14/06/19 (10,287696952063300% E 3%), ADITADO EM 02/04/20 (3,903547981641438%), EM 15/09/20 (1,951776364%) E PRORROGADO EM 15/09/20 VALOR: R\$ 351.361,80 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 244/16.

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista a alteração de área apurada pelo SIG – Sistema de Informações Geográficas ficam os sujeitos passivos notificados.

Prazo para regularização/manifestação 10 dias contados desta publicação.

- Processo 65784/2019–José Jair Machado–Espólio-Imóvel cadastrado sob o BC 2.1.139.007.001–Área Construída Anterior m²: 0,00–Área Construída verificada m²: 218,32–Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.

- Processo 51305/2019–Paulo Roberto Soares da Silva-Imóvel cadastrado sob o BC 7.2.036.025.001–Área Construída Anterior m²: 0,00–Área Construída verificada m²: 214,72–Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.

Divisão de Cadastro Fiscal, 09 de novembro de 2020

Divisão de Cadastro Fiscal

PORTARIA Nº 1331 . DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, com fundamento no disposto no Artigo 104, § 1º, inciso II – letra “b”, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o servidor FERNANDO MORI MIYAZAWA - matrícula: 45952, do cargo de Professor III – Ref. Padrão “001”, lotado na Secretaria de Educação, por não terem sido satisfeitas as condições do estágio probatório estabelecido pelo Artigo 41 da Constituição Federal, com nova redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, conforme avaliações especiais de desempenho levadas a efeito nos termos do Decreto Municipal nº 13.414, de 29 de setembro de 2014, alterado pelos Decretos Municipais nº 13.755, de 04 de março de 2016, nº 14.419, de 16 de janeiro de 2019 e nº 14771, de 22 de julho de 2020, constantes do Processo Administrativo nº 6386/2019.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de novembro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1332 . DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1312, de 28 de outubro de 2020, para constar que o servidor RAFAEL RODOLFO SCARPA – matrícula 27524, foi designado para a função de Chefe de Serviço de Fiscalização e Postura de Permissionários do Mercado Municipal e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de novembro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1333 . DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 28.867/2020,

RESOLVE:

Cessar a partir de 14/10/2020, os efeitos da Portaria nº 1.006, de 07 de agosto de 2020, que concedeu ao servidor JOAO MARIOTTO NETO – matrícula 44251, licença para Atividades Políticas.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de novembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1334, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **FERNANDA DE PAULA CASTRO** – matrícula 47772, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **GISELE MARIA LOMBARDI FERREIRA DE FARIA** – matrícula 38469, no período de 13 a 26/10/2020, por motivo de licença médica, respondendo pelo expediente do Departamento de Trânsito, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de novembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da

elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1335, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do

Processo nº 30.772/2020,

Retificar a Portaria nº 1.329, de 04/11/2020, para constar que a servidora conta com 67 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de novembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
UNITAU

Aviso de Edital

Pregão Presencial nº 38/2020

“Aquisição de Software de Solução para Backup em Ambiente VMWARE”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Presencial nº 38/2020, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 09h do dia 24 de novembro de 2020. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site www.unitau.br (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Sílvia Saez – Pregoeira.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
UNITAU

Aviso de Edital

Pregão Presencial nº 33/2020

“Registro de preços para eventual aquisição de materiais de serralheria”

Acha-se republicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Presencial nº 33/2020, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 09h do dia 27 de novembro de 2020. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site www.unitau.br (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Márcia Regina Rosa Godoy – Pregoeira.

ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR TAUBATÉ E REGIÃO – ADDC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Senhores (as) Associados (as)

O Presidente da Associação de Defesa dos Direitos do Consumidor Taubaté e Região (ADDC- Taubaté e Região), com sede na Praça Euzébio Câmara Leal, 113- Sala nº 34- Centro, Taubaté/SP, Cep 12010-210, no uso de suas atribuições, consubstanciadas nos artigos 23, III, combinados com os artigos 10, 18, III, 54 e 55, todos do Estatuto da ADDC- Taubaté e Região, convoca todos os associados e associadas para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 16 de novembro de 2020, por meio de vídeo conferência no seguinte endereço eletrônico: <https://us05web.zoom.us/join> sob o acesso com o ID: 540 268 4711, iniciando-se os trabalhos às 19h00min, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 19h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Extinção da Associação de Defesa dos Direitos do Consumidor (ADDC- Taubaté e Região);
- 2- Eleição e nomeação do liquidante.

Taubaté, 06 de novembro de 2020.

Valdemir Rangel
Presidente da Associação de Defesa dos Direitos do Consumidor Taubaté e Região (ADDC- Taubaté e Região)

1º EDITAL DE PROCLAMAS DE TAUBATÉ
Rua Sacramento, 60 - Centro - Taubaté - SP / Telefone: 3632-3039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo
Comarca de Taubaté
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º subdistrito
EDITAIS DE PROCLAMAS
Maria Bittante Oliveira
Barrichello
Oficial Interino

Faço saber que pretendem se casar **AFONSO DE MACEDO** e **MARIA APARECIDA DE PAULA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Cunha-SP, nascido a 29 de janeiro de 1959, estado civil divorciado de IZA MARIA DOS SANTOS, com quem se casara neste primeiro subdistrito, aos 29/07/2008, de profissão vigilante, residente Rua Frei Diogo da Bahia, nº 61, Alto São Pedro, neste primeiro subdistrito, filho de JOAQUINA MARIA DE MACEDO, falecida em nesta cidade na data de 05 de novembro de 1997.

ELA é natural de Monteiro Lobato-SP, nascida a 05 de novembro de 1970, estado civil solteira, de profissão faxineira, residente Rua Frei Diogo da Bahia, nº 61, Alto São Pedro, neste primeiro subdistrito, filha de JOSÉ FRANCISCO DE PAULA, falecido em nesta cidade na data de 17 de junho de 2004 e de MARIA VENINA DE PAULA, 81 anos, nascida na data de 26 de junho de 1939, residente e domiciliada nesta cidade e nascida em Paraisópolis, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que pretendem se casar **JOSÉ HENRIQUE MACHADO DA SILVA** e **VANESSA APOLINARIO DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo

artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Taubaté-SP, nascido a 01 de agosto de 1967, estado civil divorciado de ZILDA MESQUITA DOS SANTOS, com quem se casara neste 1º subdistrito aos 18/06/1994, de profissão autonomo, residente Avenida Amador Bueno da Veiga nº 2000, Jardim dos Estados deste 1º subdistrito, filho de JOSÉ DIAS DA SILVA NETTO, 83 anos, natural de Rio de Janeiro - RJ, nascido na data de 09 de julho de 1937, residente e domiciliado nesta cidade e de ADELINA MACHADO DA SILVA, 75 anos, nascida na data de 20 de julho de 1945, residente e domiciliada e nascida nesta cidade. ELA é natural de Taubaté-SP, nascida a 18 de novembro de 1982, estado civil divorciada de MARCO ANTONIO FERREIRA, com quem se casara no 2º subdistrito desta cidade aos 09-04-1999, de profissão do lar, residente Avenida Amador Bueno da Veiga nº 2000, Jardim dos Estados deste 1º subdistrito, filha de ARNALDO DO PRADO SILVA, 64 anos, nascido na data de 11 de setembro de 1956, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de RITA DE CASSIA APOLINARIO DA SILVA, 57 anos, nascida na data de 24 de junho de 1963, residente e domiciliada e nascida nesta cidade.

Faço saber que pretendem se casar **ABNADABE FERNANDES PINTO** e **LORRANY ROMANA DA SILVA BARBOSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV,

do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Taubaté-SP, nascido a 25 de fevereiro de 1996, estado civil solteiro, de profissão electricista, residente Rua José Vicente de Barros, nº 2710, Parque Santo Antônio Bl B Ap 36, neste primeiro subdistrito, filho de AIMORÉ FLÓES ALVES RODRIGUES PINTO, 52 anos, nascido na data de 04 de maio de 1968 e de TIRZA FERNANDES VIEIRA PINTO, 46 anos, nascida na data de 03 de fevereiro de 1974, residentes e domiciliados e nascida nesta cidade. ELA é natural de Taubaté-SP, nascida a 19 de maio de 1998, estado civil solteira, de profissão do lar, residente Rua José Vicente de Barros, nº 2710, Parque Santo Antônio Bl B Ap 36, neste primeiro subdistrito, filha de MURILO DIAS BARBOSA, 49 anos, nascido na data de 01 de abril de 1971, residente e domiciliado nesta cidade e nascido em Goiania, Estado de Goiás e de WILMA RODRIGUES DA SILVA, 49 anos, nascida na data de 22 de abril de 1971, residente e domiciliada e nascida nesta cidade.

Faço saber que pretendem se casar **RODRIGO MARCOS DE LIMA** e **JULIANA MOREIRA BUSSI**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Taubaté-SP, nascido a 16 de março de 1984, estado civil solteiro, de profissão operador de empilhadeira, residente Rua José Vicente de Paula, nº 218, Bosque da Saúde, neste primeiro subdistrito, filho de JOEL FRANCISCO DE LIMA, 75 anos, nascido

na data de 16 de setembro de 1945, residente e domiciliado nesta cidade, nascido em Limeiro, Estado de Pernambuco e de GENI DA SILVA LIMA, 67 anos, nascida na data de 12 de junho de 1953, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Paulo Afonso, Estado da Bahia. ELA é natural de Taubaté-SP, nascida a 15 de janeiro de 1987, estado civil solteira, de profissão analista fiscal, residente Rua José Vicente de Paula, nº 218, Bosque da Saúde, neste primeiro subdistrito, filha de JOÃO BATISTA BUSSI, 63 anos, nascido na data de 04 de novembro de 1956, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA BUSSI, 54 anos, nascida na data de 27 de abril de 1966, residente e domiciliada e nascida nesta cidade.

Faço saber que pretendem se casar **WALLACE RAFAEL LELIS FERREIRA** e **KARINE MARA DE JESUS VILA NOVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Taubaté-SP, nascido a 21 de setembro de 1999, estado civil solteiro, de profissão autonomo, residente Rua Hermínia de Biasi Faria Nº 200, Jardim Sonia Maria deste 1º subdistrito, filho de DÉCIO FARIA FERREIRA, falecido em nesta cidade na data de 31 de agosto de 2016 e de BARBARA APARECIDA DE MORAES BARROS FERREIRA, 45 anos, natural de Pindamonhangaba - SP, nascida na data de 08 de janeiro de 1975, residente e domiciliada nesta cidade. ELA é natural de

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1007764-27.2019.8.26.0625
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliza Amélia Maia Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a **CARLOS EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, CPF:296.974.308-61, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de **SIMPLE WAY LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, visando a cobrança do valor de R\$9.323,69 (nove mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), decorrente do contrato de aluguel do veículo Gol 1.6, nº 000799, de 04/12/2015, que, segundo a autora, foi entregue ao réu em perfeito estado de conservação e devolvido posteriormente à requerente com avarias, infração e outros fatores que depreciaram o bem e lhe causaram prejuízo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, fica CITADO e INTIMADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o decurso do prazo de 20 dias deste edital, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial no valor de R\$9.323,69, devidamente atualizada, e dos honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou apresente embargos, nos termos do artigo 701 do CPC. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 23 de outubro de 2020.**

Guaratinguetá-SP, nascida a 31 de janeiro de 2001, estado civil solteira, de profissão autonomo, residente Rua Hermínia de Biasi Faria Nº 200, Jardim Sonia Maria deste 1º subdistrito, filha de SERGIO AUGUSTO VILA NOVA, 56 anos, natural de Guaratinguetá - SP, nascido na data de 16 de maio de 1964, residente e domiciliado Aparecida - SP e de SANDRA MARA DE JESUS, 42 anos, natural de Rio de Janeiro - RJ, nascida na data de 20 de janeiro de 1978, residente e domiciliada nesta cidade.

Faço saber que pretendem se casar **JAILSON LUIZ DO NASCIMENTO LOPES** e **STEFANNI CRISTINA SEIXAS RODRIGUES DE PAULO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Quipapá-PE, nascido a 27 de fevereiro de 1988, estado civil solteiro, de profissão confeiteiro, residente Avenida Cinderela, nº 101, Jardim Gurilândia, neste primeiro subdistrito, filho de LUIZ LOPES DA SILVA, falecido em Quipapá, Estado de Pernambuco na data de 13 de setembro de 2008 e

de **MARIA MADALENA DO NASCIMENTO**, nascida na data de 21 de setembro de 2019, residente e domiciliada e nascida em Quipapá, Estado de Pernambuco. ELA é natural de Taubaté-SP, nascida a 03 de abril de 1998, estado civil solteira, de profissão gerente, residente Avenida Cinderela, nº 101, Jardim Gurilândia, neste primeiro subdistrito, filha de MARIO RODRIGUES DE PAULO, 43 anos, nascido na data de 07 de fevereiro de 1977, residente e domiciliado nesta cidade, nascido em Santo Antonio de Pinhal, deste Estado e de MARCILENE CRISTINA SEIXAS, 39 anos, nascida na data de 01 de junho de 1981, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em São Paulo - Capital.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 26 de outubro de 2020